



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210/2020

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Contrato nº 210/2020
com afixação no placard do município
Corumbáiba 03/10/2020

Responsável pelo Placard

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.443.809/0001-00, com sede administrativa à Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Corumbáiba – GO, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Lara Rodrigues Teixeira de Araújo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 4218894-SPTC/GO (2ª via), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

CONTRATADA: BRASILEIRO E SILVA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.789.803/0001-53, estabelecida à Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, s/nº, Setor Simon Bolívar, Corumbáiba-GO, neste ato representada por sua Procuradora, **Sra. Jousiane Vieira Silva Carneiro**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade com Registro Geral nº 4649588 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.054.681-89, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o nº 041/2019, do tipo menor preço por item, homologada pelo Prefeito em 10 de outubro de 2019, oriundo do Processo Administrativo nº 0000467/2019, estando às partes vinculadas ao edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer ao Contratante os produtos contratados (lotes de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, embalagens e descartáveis, copa e cozinha), nos termos da Ata de Registro de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 041/2019 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, para os diversos Departamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as seguintes especificações e quantidades:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1443
J

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
12	UN	316	AMEIXA COM CALDA 400 GR PESO DRENADO	OLE	R\$ 6,59	R\$ 2.082,44
19	UN	46	AZEITE DE OLIVA 250 ML EXTRA VIRGEM	COZINEIRO	R\$ 8,13	R\$ 373,98
21	KG	1.086	BACON	PERDIGAO	R\$ 18,94	R\$ 20.568,84
24	PC	172	BALAS MACIA 600 GR	ERALN	R\$ 3,94	R\$ 677,68
29	UN	305	BICARBORNATO DE SÓDIO 100 GR	JUNCO	R\$ 0,90	R\$ 274,50
31	PC	1.585	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 380 GR	RENATA	R\$ 2,44	R\$ 3.867,40
34	PC	1.003	CAFÉ MOIDO 500 GR	OURO NEGRO	R\$ 7,50	R\$ 7.522,50
35	CX	544	CALDO DE BACON EM TABLETES 06 X 01 57 GR	ARISCO	R\$ 1,11	R\$ 603,84
41	UN	196	CATCHUP 390 GR	CIABOM	R\$ 2,38	R\$ 466,48
46	UN	2.814	COCO RALADO 100 GR	LA PREFERIDA	R\$ 1,60	R\$ 4.502,40
51	UN	810	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	TRIANGULO	R\$ 2,53	R\$ 2.049,30
52	LT	252	DOCE DE PÊSSEGO COM CALDA EM METADES 850 GR	OLE	R\$ 6,70	R\$ 1.688,40
57	LT	1.363	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	GOIALLI	R\$ 4,77	R\$ 6.501,51
59	UN	620	FARINHA DE MANDIOCA BIJU BRANCA 500 GR	AMAFIL	R\$ 2,84	R\$ 1.760,80
60	UN	605	FARINHA DE MANDIOCA LISA BRANCA 500 GR	PACHA	R\$ 1,95	R\$ 1.179,75
61	UN	495	FARINHA DE MILHO 500 GR	SINHA	R\$ 1,50	R\$ 742,50
65	UN	793	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR	DONA BENTA	R\$ 0,85	R\$ 674,05
70	UN	1.886	GELATINA EM PÓ 35 GR	BRETZKE	R\$ 0,75	R\$ 1.414,50
72	UN	91	GRANOLA SEM AÇUCAR 500 GR	FRUTOS DA TERRA	R\$ 8,50	R\$ 773,50
73	UN	1.628	IOGURTE DIVERSOS SABORES 900 ML	ARALAT	R\$ 6,59	R\$ 10.728,52
81	KG	1.021	LINGUIÇA CALABRESA	BOUA	R\$ 12,84	R\$ 13.109,64
82	KG	2.617	LINGUIÇA TOSCANA	QUALITY	R\$ 9,99	R\$ 26.143,83
83	KG	2.106	LOMBO DE PORCO	QUALITY	R\$ 15,50	R\$ 32.643,00
87	PC	1.570	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	ARAGUAIA	R\$ 1,30	R\$ 2.041,00
94	PC	1.246	MILHO DE PIPOCA 500 GR	PACHA	R\$ 1,56	R\$ 1.943,76
96	KG	1.525	MUSSARELA	BOUA	R\$ 22,19	R\$ 33.839,75

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1.949

105	KG	3.112	PERNIL DE PORCO SEM OSSO	QUALITY	R\$ 15,15	R\$ 47.146,80
109	PC	1.461	POLVILHO DOCE 1 KG	CAIPIRA	R\$ 2,99	R\$ 4.368,39
121	UN	1.010	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR	ARALAT	R\$ 3,97	R\$ 4.009,70
128	UN	3.236	SUCO DE CAJU CONCENTRADO 500 ML	DA FRUTA	R\$ 2,30	R\$ 7.442,80
135	UN	3.085	SUCO DE UVA CONCENTRADO 500 ML	DA FRUTA	R\$ 2,20	R\$ 6.787,00
139	UN	126	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML	NEVAL	R\$ 2,82	R\$ 355,32

LOTE 02 – HIGIENE E LIMPEZA

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	UN	1.626	AGUA SANITÁRIA COM ALVEJANTE 1 LT	LUCIA	R\$ 2,23	R\$ 3.625,98
12	PC	85	APARELHO DE BARBEAR COM 2 X 1	BIC	R\$ 1,44	R\$ 122,40
51	UN	531	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 8X1	ASSOLAN	R\$ 0,75	R\$ 398,25
62	UN	47	FRASCO PULVERIZADOR COM GATILHO 500 ML	GUARANY	R\$ 4,95	R\$ 232,65
64	UN	250	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	KELDRIM	R\$ 7,10	R\$ 1.775,00
71	UN	986	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500 ML	AZULIM	R\$ 2,58	R\$ 2.543,88
77	UN	20	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 20 LT	JAGUAR	R\$ 24,70	R\$ 494,00
80	UN	32	LUVAS PARA LIMPEZA G	MUCAMBO	R\$ 3,57	R\$ 114,24
81	UN	47	LUVAS PARA LIMPEZA M	MUCAMBO	R\$ 3,57	R\$ 167,79
82	UN	26	LUVAS PARA LIMPEZA P	MUCAMBO	R\$ 3,57	R\$ 92,82
85	UN	283	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	BOMAR	R\$ 5,79	R\$ 1.638,57
87	UN	241	PANO DE CHÃO-SACO (ALVEJADO)	CASA COPA	R\$ 3,10	R\$ 747,10
106	UN	561	SABONETE LÍQUIDO 1 LT	DERMACREAM	R\$ 8,60	R\$ 4.824,60
109	UN	219	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 400 ML	BEBE NATUREZA	R\$ 14,60	R\$ 3.197,40
113	UN	87	SHAMPOO INFANTIL 1 LT	TRALALA	R\$ 19,20	R\$ 1.670,40
123	UN	56	VASSOURA DE PÊLO	GUIRADO	R\$ 6,25	R\$ 350,00

LOTE 03 – EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
------	-----	-------	-----------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



6	UN	340	COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA 50 X 1	STRAW PLAST	R\$ 2,00	R\$ 680,00
7	UN	458	COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA PEQUENA 50 X 1	STRAW PLAST	R\$ 2,00	R\$ 916,00
18	PC	420	GUARDANAPO 14 X 13 CM 400 X 1	5 ESTRELA	R\$ 2,67	R\$ 1.121,40
28	CX	153	PALITO DE DENTE 100 X 1	GINA	R\$ 0,45	R\$ 68,85
30	PC	143	PALITO PARA ESPETO DE CARNE 50 X 1	AUREA	R\$ 1,45	R\$ 207,35
36	PC	544	PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 15 CM 10 X 1	TERMOPOT	R\$ 0,75	R\$ 408,00
37	PC	425	PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 21 CM 10 X 1	TERMOPOT	R\$ 1,41	R\$ 599,25
46	UN	201	SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 30 LT 10 X 1	LEV FORT	R\$ 1,77	R\$ 355,77

LOTE 04 - COPA E COZINHA

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
17	UN	540	CANECAS PLÁSTICAS 300 ML	JAGUAR	R\$ 1,40	R\$ 756,00
23	UN	14	COLHER DE AÇO INOX DE SOPA	MARTINAZO	R\$ 1,25	R\$ 17,50
32	UN	15	COPO AMERICANO 100 ML	NADIR	R\$ 0,80	R\$ 12,00
36	UN	21	FAÇA DE COZINHA DE AÇO INOX Nº 05 COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 6,90	R\$ 144,90
37	UN	17	FAÇA DE COZINHA DE AÇO INOX Nº 07 COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 9,99	R\$ 169,83
42	DZ	22	GARFO DE AÇO INOX PARA REFEIÇÃO	MARTINAZO	R\$ 14,99	R\$ 329,78
50	UN	47	JARRA DE VIDRO 1 LT	CIV	R\$ 6,50	R\$ 305,50
51	UN	50	JARRA PLÁSTICA DE 2 LT	JAGUAR	R\$ 4,75	R\$ 237,50
65	UN	54	ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 5 LT	JAGUAR	R\$ 8,50	R\$ 459,00
72	UN	14	PANELA DE PRESSÃO 4.5 LT	PANELUX	R\$ 32,30	R\$ 452,20
80	UN	15	PRATO DE VIDRO FUNDO	WHEATON	R\$ 3,23	R\$ 48,45
81	UN	310	PRATO PLÁSTICO FUNDO	JAGUAR	R\$ 2,33	R\$ 722,30
82	UN	23	RALINHO DE 4 FACE	BIO METAL	R\$ 5,50	R\$ 126,50

1.2. A Contratada deverá entregar os produtos solicitados de forma diária e imediata, na Sede dos órgãos públicos, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), mediante ordem de fornecimento/requisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente é equivalente a R\$ 278.417,06 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e seis centavos);

2.2. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas: **08.244.0010.2.022.3.3.90.30-07** (Ativ. Adm. Sec. Assist. Social – SAS), no valor de R\$ 21.670,54 (vinte e um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos); **08.244.0010.2.022.3.3.90.30-22** (Ativ. Adm. Sec. Assist. Social – SAS), no valor de R\$ 1.463,54 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos); **08.244.0010.2.022.3.3.90.30-19** (Ativ. Adm. Sec. Assist. Social – SAS), no valor de R\$ 209,11 (duzentos e nove reais e onze centavos); **08.244.0100.2.094.3.3.90.30-07** (CREAS-PAEF), no valor de R\$ 34.576,52 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); **08.244.0100.2.094.3.3.90.30-22** (CREAS-PAEF), no valor de R\$ 1.259,18 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos); **08.244.0100.2.094.3.3.90.30-19** (CREAS-PAEF), no valor de R\$ 299,91 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos); **08.244.0100.2.094.3.3.90.30-21** (CREAS-PAEF), no valor de R\$ 331,01 (trezentos e trinta e um reais e um centavo); **08.244.0031.2.023.3.3.90.30-07** (CRAS-PAIF), no valor de R\$ 30.047,62 (trinta mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos); **08.244.0031.2.023.3.3.90.30-22** (CRAS-PAIF), no valor de R\$ 5.373,03 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e três centavos); **08.244.0031.2.023.3.3.90.30-19** (CRAS-PAIF), no valor de R\$ 731,11 (setecentos e trinta e um reais e onze centavos); **08.244.0031.2.023.3.3.90.30-21** (CRAS-PAIF), no valor de R\$ 1.572,58 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); **08.244.0101.2.095.3.3.90.30-07** (Lar Dona Chiquinha), no valor de R\$ 54.245,87 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); **08.244.0101.2.095.3.3.90.30-22** (Lar Dona Chiquinha), no valor de R\$ 4.710,51 (quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta e um centavos); **08.244.0101.2.095.3.3.90.30-19** (Lar Dona Chiquinha), no valor de R\$ 316,79 (trezentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos); **08.244.0101.2.095.3.3.90.30-21** (Lar Dona Chiquinha), no valor de R\$ 1.845,37 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos); **08.241.0007.2.016.3.3.90.30-07** (Serv. Conv. Fort. Idoso), no valor de R\$ 36.616,36 (trinta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos); **08.241.0007.2.016.3.3.90.30-22** (Serv. Conv. Fort. Idoso), no valor de R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais); **08.241.0007.2.016.3.3.90.30-19** (Serv. Conv. Fort. Idoso), no valor de R\$ 1.002,15 (um mil, dois reais e quinze centavos); **08.243.0100.2.092.3.3.90.30-07** (Manut. SCFV – 06/17 anos), no valor de R\$ 35.723,58 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos); **08.243.0100.2.092.3.3.90.30-22** (Manut. SCFV – 06/17 anos), no valor de R\$ 4.867,80 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); **08.243.0100.2.092.3.3.90.30-19** (Manut. SCFV – 06/17 anos), no valor de R\$ 676,69 (seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos); **08.244.0011.2.025.3.3.90.30-07** (IGD-PBF), no valor de R\$ 35.403,41 (trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos); **08.244.0011.2.025.3.3.90.30-22** (IGD-PBF), no valor de R\$ 2.429,02 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos); **08.244.0011.2.025.3.3.90.30-19** (IGD-PBF), no valor de R\$ 1.120,86 (um mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos); **08.244.0011.2.025.3.3.90.30-21** (IGD-PBF), no valor de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da ata de registro de preços/contrato e do respectivo processo licitatório;
- 5.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;
- 5.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la à Contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- 5.4. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os itens solicitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;
- 6.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior, através de termo aditivo;
- 7.2. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pela Contratada por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- 7.3. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



8.2. A execução do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social ou por servidor por ela designado, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

9.1.1. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

9.1.2. O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

9.1.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

9.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

9.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

9.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbáiba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



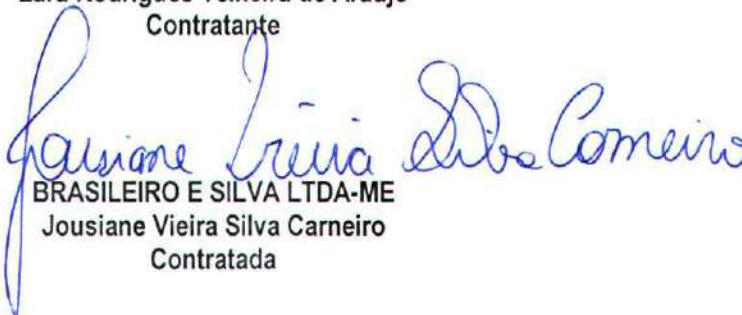
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



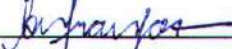
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

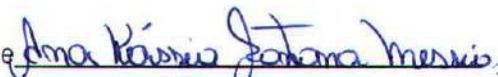
Corumbáiba - GO, 05 de outubro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lara Rodrigues Teixeira de Araújo
Contratante


BRASILEIRO E SILVA LTDA-ME
Jousiane Vieira Silva Carneiro
Contratada

Testemunhas:

Nome 
CPF 888.846.941-91

Nome 
CPF 004.557.191-91